

Projeto Lei nº 772, de 27 de Junho de 2022.
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“CRIA CARGOS EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, (anexo I):

I – Coordenador de Finanças, junto a Diretoria de Finanças;

II – Coordenador de Transportes, junto ao Departamento de Transportes;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Serra, 27 de junho de 2022

FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Coordenador de Finanças

Referência: 11

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar e superintender as atividades da Diretoria de Finanças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: A Chefia de Finanças tem por finalidade assessorar o Diretor de Finanças na direção no Departamento Financeiro, acompanhar e avaliar o sistema de planejamento, com vistas ao aperfeiçoamento e a implementação de uma efetiva gestão estratégica no Município.

Possui como atribuições supervisionar rotinas orçamentárias e financeiras, chefiando diretamente o setor de contabilidade, setor de tributos mobiliários (ISSQN) e mobiliários (IPTU), Licitações e compras. Coordena serviços gerais de malotes bancário, compras, empenhos, liquidação, bem como demais serviços inerentes aos setores sob sua chefia.

Visa ainda assessorar o Diretor de Finanças juntamente ao Chefe do Executivo na supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Município, sob os aspectos de legalidade, com o auxílio da Procuradoria do Município e da economicidade, eficiência e eficácia, com auxílio da Contabilidade do órgão.

Por fim, tempo por finalidade prestar apoio e assessoramento ao Diretor de Finanças no desempenho de suas atribuições legais, coordenar e organizar as atividades orçamentária e financeira.

Forma de recrutamento: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Cargo de Confiança.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: formação em Ensino Médio.

Cargo: Coordenador de Transportes

Referência: 11

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar e superintender as atividades da Diretoria de Transportes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: A Chefia de Transportes tem por finalidade assessorar o Diretor de Transportes na direção no Departamento de Transportes, acompanhar e avaliar o sistema de transportes e a frota do Município, com vistas ao aperfeiçoamento e a implementação de uma efetiva gestão estratégica.

Possui como atribuições supervisionar rotinas de transporte, chefiando diretamente o transporte de todos os Departamentos do Município e a frota municipal, bem como os motoristas lotados em referidos Departamentos.

Visa ainda assessorar o Diretor de Transportes juntamente ao Chefe do Executivo na supervisão da correta gestão do transporte municipal, em relação a economicidade (gastos com combustível e manutenção de frota) e preservação.

Por fim, tempo por finalidade prestar apoio e assessoramento ao Diretor de Transportes no desempenho de suas atribuições legais, coordenar e organizar as atividades de administração de frota, além de chefiar a Seção de Tráfego e Transporte.

Forma de recrutamento: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em ou Cargo de Confiança.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: formação em Ensino Médio.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 772 de 27 de junho de 2022

Senhor Presidente:

Encaminhamos o presente projeto que visa à criação de dois cargos (Coordenador de Finanças e Coordenador de Transportes), para adequarmos e melhorarmos o andamento das atividades administrativas, com melhor atendimento à população, visando dar mais agilidade e eficiência aos serviços públicos prestados em nosso município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 27 de junho de 2022

FELIPE GEFERSON SEME AMED